

**DECRETO Nº 7.904, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.906/2014.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu Art. 27, inciso I e com arrimo no art. 9º e Parágrafo Único, do art. 13, da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores das diárias definidas na tabela que consta do Art. 10 da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014, os quais ficam assim estabelecidos:

<u>Prefeito e Vice-Prefeito</u>	Para Municípios no Interior do RS (SEM REAJUSTE).	R\$ 360,00
	Para Microrregião de Porto Alegre e Municípios distantes no mínimo 250 Km da Sede. (SEM REAJUSTE).	R\$ 478,00
	Para Outra Unidade da Federação (SEM REAJUSTE).	R\$ 851,00
	Para o Exterior. (SEM REAJUSTE).	R\$ 2.131,00
<u>Secretários Municipais, Procurador e Assessores Jurídicos.</u>	Para Municípios no Interior do RS (SEM REAJUSTE).	R\$ 332,00
	Para Microrregião de Porto Alegre e Municípios distantes no mínimo 250 Km da Sede. (SEM REAJUSTE).	R\$ 389,00
	Para Outra Unidade da Federação (SEM REAJUSTE).	R\$ 724,00
	Para o Exterior. (SEM REAJUSTE).	R\$ 1.827,00
<u>Servidores Municipais</u>	Para Municípios no Interior do RS	R\$ 215,00
	Para Microrregião de Porto Alegre e Municípios distantes no mínimo 250 Km da Sede	R\$ 278,00
	Para Outra Unidade da Federação	R\$ 503,00
	Para o Exterior	R\$ 1.267,00
<u>Conselheiros Municipais</u>	Para Municípios no Interior do RS	R\$ 182,00
	Para Microrregião de Porto Alegre e Municípios distantes no mínimo 250 Km da Sede	R\$ 235,00
	Para Outra Unidade da Federação	R\$ 427,00
	Para o Exterior	R\$ 1.076,00

**Art. 2º.** Ficam reajustados os valores das indenizações, definidas no Art. 13, da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014, os quais ficam assim estabelecidos:

- I – R\$ 9,00 (nove reais) para lanche;
- II – R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para almoço;
- III – R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para jantar.

**Art. 3º.** Ficam reajustados os valores dos ressarcimentos, devidos quando do deslocamento de servidores para o exercício de atividades em localidade do interior do Município, conforme definido no Art. 15, da Lei Municipal nº 6.906, de 22 de agosto de 2014, os quais ficam assim estabelecidos:

- I – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para as diárias do interior durante toda a jornada de trabalho, sem pernoite e sem o fornecimento de alimentação;
- II – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) nos casos em que o servidor necessite pernoitar no interior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.554, de 07 de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de julho de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.